



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 024/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2021

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, n° 213, nesta Cidade, e pelo Sr. RODRIGO FÉLIX DA SILVA, portador da CI sob n.º 10R1333928 SSP/SC, na qualidade de Fiscal do Contrato, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **ALMEIDA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 18.555.317/0001-50, IE 54201121845, com sede na Rua Idelfonso Pedroso, s/n, Quadra 14, Lote 09, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, CEP 79839-563, fone (67) 9967-4144 e 3428-3544, email [contato@sotemaq.com](mailto:contato@sotemaq.com), neste ato representada pela sua proprietária **Geni de Almeida Tetzlaff**, brasileira, maior e capaz, portadora da CIRG n° 5173611-SSP/MS e inscrita no CPF n° 475.684.531-20, residente e domiciliada na cidade de Dourados-MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO de fornecimento de peças e prestação de serviços/mecânica pesada, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de mão de obra para mecânica pesada (Escavadeira Hidráulica CASE CX220 e CATERPILLAR 120K), da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Executivo de Jateí-MS, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os objetos/execução do presente contrato serão fornecidos/prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

Jateí - MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:**

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para o Lote 01 e **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, para o Lote 02.

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.80.501	FONTE
R\$ 57.774,27	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0113	RED
3390.39.17.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
1.80.501	FONTE
R\$ 37.840,00	VALOR

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento do objeto, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

Jateí - MS

*Carlo*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**6.1. A CONTRATADA se obriga a:**

- a)** executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 009/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b)** iniciar o fornecimento do objeto/prestação de serviços, previsto neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação da requisição.
- c)** fornecer o objeto/prestar os serviços deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d)** fornecer o objeto/prestar os serviços nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e)** comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f)** garantir a qualidade do objeto fornecido/prestação dos serviços, segundo as exigências das normas legais;
- g)** apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h)** observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j)** permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l)** cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m)** garantir o fornecimento do objeto quando requisitado.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) verificar o fornecimento do objeto/execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

**8.1.** O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

**9.1.** Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí-MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

11.1. Não haverá revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 009/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 15 de Abril de 2021.

Jateí - MS

*Alto*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**

Ass. Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

*Eraldo*

**ALMEIDA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA DE MÁQUINAS PESADAS LTDA – EPP**

Por sua proprietária,  
Geni de Almeida Tetzlaff

*Rodrigo Felix da Silva*

**RODRIGO FELIX DA SILVA**  
Fiscal de contrato

**Testemunhas:**

*Adriano Marcos da Silva*

**Adriano Marcos da Silva**

*Vitor Ruan Aives dos Santos*

**Vitor Ruan Aives dos Santos**



## RELAÇÃO DE ITENS POR VENCEDORES

Modalidade **Pregão Presencial**

Número / Ano: **9 / 2021**

**3101 ALMEIDA COM. E ASSIST. TECNICA DE MAQUINAS PESADAS**

**18.555.317/0001-50**

### 1 ESCAVADEIRA CASE CX220

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
16135	ARRUELA DE PRESSAO	UNIDADE		2,00	5,4600	10,92
16136	BUCHA	UNIDADE		2,00	71,9300	143,86
16139	BUCHA 42291	UNIDADE		2,00	704,0200	1.408,04
16140	BUCHA 47265	UNIDADE		2,00	1.006,6300	2.013,26
16141	BUCHA 47267	UNIDADE		2,00	362,3700	724,74
16143	BUCHA 82207	UNIDADE		2,00	1.292,5200	2.585,04
16144	BUCHA E215	UNIDADE		2,00	1.173,1500	2.346,30
16134	CALÇO ORIG	UNIDADE		4,00	82,4700	329,88
16142	ESPAÇADOR	UNIDADE		1,00	634,1600	634,16
16132	PINO 40608	UNIDADE		2,00	1.535,4200	3.070,84
16133	PINO 42300	UNIDADE		1,00	1.242,8200	1.242,82
16145	PINO 42301	UNIDADE		1,00	2.189,8300	2.189,83
16137	RETENTOR	UNIDADE		2,00	35,6800	71,36
16130	RETENTOR	UNIDADE		6,00	54,1900	325,14
16146	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO, REMOÇÃO DE PINOS E DE BUCHAS, PREENCHIMENTO DE OHAL, MANDRILHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE BUCHAS E DE PINOS, PREENCHIMENTO DE BIELAS, REMOÇÃO DE CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS, BOMBA DE ÓLEO E BICOS INJETORES	HORAS		70,00	204,2959	14.300,71
16138	VEDADOR	UNIDADE		2,00	56,3900	112,78
16131	VEDADOR	UNIDADE		6,00	81,7200	490,32

### 2 ESCAVADEIRA CATERPILLAR 120K

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
16147	ANEL PISTÃO DO ÓLEO	UNIDADE		6,00	269,4100	1.616,46
16148	ANEL PISTÃO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE		6,00	236,2800	1.417,68
16149	ANEL PISTÃO TOP	UNIDADE		6,00	219,9600	1.319,76
16161	BALDE ÓLEO 15W40	UNIDADE		1,00	373,3900	373,39
16159	BOMBA ÓLEO	UNIDADE		1,00	7.882,5100	7.882,51
16150	BRONZINA BIELA STD	UNIDADE		6,00	204,7500	1.228,50
16162	FILTRO ÓLEO LUB. MOTOR	UNIDADE		1,00	394,6100	394,61
16155	GUIA VALCULA SEMI	UNIDADE		12,00	141,0400	1.692,48
16160	JUNTA	UNIDADE		6,00	116,1600	696,96
16158	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE		1,00	929,2900	929,29
16157	JUNTA CARÇAÇA BAL	UNIDADE		1,00	1.025,4000	1.025,40
16154	JUNTA CARTER	UNIDADE		1,00	576,1600	576,16
16156	JUNTA TAMPA VÁLVULA SEMI	UNIDADE		1,00	547,7900	547,79
16151	PARAFUSO	UNIDADE		12,00	163,2100	1.958,52
16163	REMOÇÃO DE ÓLEO DIESEL, RECUPERAÇÃO DO TURBO , SUBSTITUIÇÃO DA UNIDADE ROTATIVA, ANÁLISE DAS PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE ANEIS E BRONZINA DA BIELA, BRUMIR CAMISAS, RETIFICAR VÁVULAS DE ADMISSÃO E DESCARGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR	HORAS		85,00	173,4158	14.740,34
16153	RETENTOR VIBRAB. DIANTEIRO	UNIDADE		1,00	246,8400	246,84
16152	RETENTOR VIBRAB. TRASEIRO	UNIDADE		1,00	353,3100	353,31

*Carla*



## **RELAÇÃO DE ITENS POR VENCEDORES**

Modalidade **Pregao Presencial**

Número / Ano: **9 / 2021**

**TOTAL DO VENCEDOR**

**69.000,00**

**Jateí - MS, segunda-feira, 5 de abril de 2021**

*Caldeira*